



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

Terça-feira, 11 de agosto de 2020

Ano II | Edição nº 257

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SALTINHO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Saltinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Saltinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saltinho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Saltinho

CNPJ 66.831.959/0001-87
Avenida Sete de Setembro, 1733
Telefone: (19) 3439-7800
Site: www.saltinho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

Câmara Municipal de Saltinho

CNPJ 01.637.738/0001-27
Avenida Sete de Setembro, 1711
Telefone: (19) 3439-1707 | (19) 3439-1178
Site: www.camarasaltinho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Saltinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saltinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

Terça-feira, 11 de agosto de 2020

Ano II | Edição nº 257

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE SALTINHO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO 1955/2020, de 10 de agosto de 2020

(Declara a caducidade do Contrato de Concessão 14/2017, Processo Administrativo 575/2017, originado pela Concorrência Pública 03/2017, que tem por objeto a concessão para prestação de serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros no município de Saltinho/SP e dá outras providências).

CARLOS ALBERTO LISI, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado pela CONCESSIONÁRIA sob o número 1.066/2018, em 03/08/2018 as 13:59 horas, solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão 14/2017, sendo que na oportunidade o pleito foi negado, após competente parecer jurídico exarado em 24/10/2018;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado pela CONCESSIONÁRIA sob o número 457/2020, em 26/03/2020 as 08:05 horas, justificando que, em razão da pandemia, houve uma diminuição do número de passageiros e por consequente o faturamento da mesma, uma vez que a concessão se dá por exploração de tarifa que é paga pelo usuário, solicitando a CONCEDENTE que arque com 50% (cinquenta por cento) do faturamento das linhas, de forma a permitir que os serviços não sofressem solução de continuidade, pleito que foi negado, após competente parecer jurídico exarado em 26/03/2020;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado pela CONCESSIONÁRIA sob o número 1.233/2020, em 07/07/2020 as 13:30 horas, justificando que, em razão da pandemia, diminuiu-se drasticamente o número de passageiros do transporte coletivo urbano, fato em que pede que a CONCEDENTE promova uma subvenção com recursos públicos para manter o equilíbrio econômico-

financeiro do Contrato 14/2027;

CONSIDERANDO que o Departamento de Assuntos Jurídicos exarou parecer em 20/07/2020, recomendando a adoção de um processo administrativo visando avaliar a situação e a posterior decretação de caducidade do referido contrato, se for o caso, nos termos do que estabelecem os subitens 8.5.4 e 8.6 do ajuste;

CONSIDERANDO a nomeação da comissão especial para realização deste processo administrativo, conforme Portaria 1549/2020, de 23/07/2020, reeditada em 29/07/2020, para atender o subitem 8.7 do Contrato 14/2017;

CONSIDERANDO as inúmeras reportagens extraídas da internet, conforme cópia juntadas ao processo administrativo, que informam sobre processos de caducidade de contratos de concessão de transporte coletivo urbano pelos mais diversos motivos, nominando as seguintes cidades: Indaiatuba/SP (2017), Itapeva/SP (2020), Limeira/SP (2020), Piracicaba/SP (2020), cidade vizinha, onde a Prefeitura vem promovendo ações para subsidiar o transporte coletivo e custear o passivo trabalhista deixado pela empresa que fazia os serviços anteriormente com recursos públicos;

CONSIDERANDO que o transtorno que está ocorrendo em Saltinho/SP não é um fato isolado e que a pandemia agravou a crise já existente na área de transporte coletivo;

CONSIDERANDO que os serviços de transporte coletivo urbano em Saltinho/SP não podem sofrer solução de continuidade;

CONSIDERANDO que a CONCESSIONÁRIA foi notificada para que apresentasse, num prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data do recebimento da cópia do relatório, as planilhas de apuração que demonstrassem o número/volume de passageiros nos meses que antecederam a pandemia, e das planilhas correspondentes ao período de enfrentamento da pandemia, de forma a comprovar aquilo que a mesma descreveu em requerimento;

CONSIDERANDO que a CONCESSIONÁRIA foi notificada por correio eletrônico em 31/07/2020, respondendo prontamente através do Protocolo 1599/2020, de 03/08/2020, as 10:29 horas, juntando



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

Terça-feira, 11 de agosto de 2020

Ano II | Edição nº 257

Página 3 de 4

relatório pormenorizado do número de passageiros que pagaram tarifa nos meses de janeiro, fevereiro e março (parcial), antes da pandemia, e nos demais meses que se seguiram em período com restrição de deslocamento em função do isolamento social;

CONSIDERANDO que o primeiro relatório elaborado pela comissão especial foi devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho, Edição 252, de 03/08/2020, conforme cópia juntada ao processo administrativo, dando amplo conhecimento aos interessados;

CONSIDERANDO que a CONCESSIONÁRIA comprovou documentalmente que houve uma queda brutal do número de passageiros em razão da pandemia, o que torna inviável a manutenção de Contrato de Concessão 14/2017, em razão do desequilíbrio econômico-financeiro do ajuste, que pode provocar uma ausência de solução de continuidade caso a CONCESSIONÁRIA deixe de realizar os serviços por absoluta insolvência;

CONSIDERANDO que a CONCESSIONÁRIA já demonstrava um desequilíbrio econômico-financeiro contratual desde o exercício de 2018, agravado pela pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público encontrar a melhor solução para que os serviços de transporte coletivo não deixem de operar;

CONSIDERANDO que o responsável pela área de transportes coletivos, que também integra a comissão especial, elaborou um termo de referência propondo uma solução paliativa para que os serviços não sofram solução de continuidade, através da locação de um veículo tipo micro-ônibus com motorista, estipulando-se um prazo contratual até 31/12/2020, com possibilidade de prorrogação, respeitando as regras especiais do último ano de mandato;

CONSIDERANDO que a CONCESSIONÁRIA tomou conhecimento do segundo relatório elaborado pela comissão em 04/08/2020, cuja íntegra foi publicada na Edição 253 de mesma data, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho;

CONSIDERANDO que a CONCESSIONÁRIA respondeu oficialmente informando que não tem objeção

na declaração de caducidade do contrato de concessão.

DECRETA:

Artigo 1º - Declara a caducidade do Contrato de Concessão 14/2017, que tem por objeto a concessão para prestação de serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros no município de Saltinho/SP, extinguindo-se a concessão a partir de 23/08/2020, nos termos dos subitens 8.2.2, 8.5.4 e 8.6 do referido ajuste, de forma a permitir que haja tempo suficiente para que o Poder Público coloque em prática uma solução paliativa e por prazo determinado que não interrompa a prestação de serviços aos usuários, até que uma nova licitação para a concessão dos serviços possa ser processada.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Saltinho/SP, 10 de agosto de 2020.

CARLOS ALBERTO LISI

Prefeito Municipal

Publicado no mural de avisos do Paço Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP.

Dr. JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI

Diretor Administrativo

Portarias

PORTARIA Nº: 1551 de 07 de Agosto de 2.020.

(Transfere servidor de Departamento, e dá outras providências).

CARLOS ALBERTO LISI, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Transfere o servidor Sr. CLAUDINEI DINIZ, emprego de SERVIÇOS GERAIS, do Departamento de EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL para o Departamento DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, URBANOS, RURAIS, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO para desempenhar as funções do emprego conforme atribuições que consta na Lei Municipal n. 344/06 e suas alterações.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

Terça-feira, 11 de agosto de 2020

Ano II | Edição nº 257

Página 4 de 4

Art. 2º -Dê-se ciência da presente Portaria ao servidor transferido e aos Diretores dos Departamentos de Saúde e da Obras.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 07 de Agosto de 2.020.

CARLOS ALBERTO LISI

- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Saltinho e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI

-Diretor do Departamento Administrativo-